



URGENTE

Violação ao Princípio da Isonomia nas Nomeações dos Concursos de AML e AC da PCi/SC para o Mesmo Cargo

Aprovados nos concursos AML e AC – Polícia Científica de Santa Catarina

A Comissão dos Aprovados nos concursos de Auxiliar Criminalístico (AC) e Auxiliar Médico-Legal (AML) vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Recebemos a informação de que estariam previstas nomeações de uma nova turma com aproximadamente 70 novos agentes, porém exclusivamente do concurso de AML.

Conforme amplamente divulgado, houve **indicação parlamentar** (IND/0018/2026, IND/0049/2026 e GP/DL/0030/2026 do Presidente da Alesc ao Governador - anexos) para a **nomeação de candidatos aprovados em ambos os concursos (AC e AML)**. Entretanto, a **gestão optou por realizar a convocação exclusivamente pelo edital de AML**, sob a justificativa de que o concurso mais antigo possui precedência (informação obtida pelo setor Gestão de Pessoas da PCi/SC).

É certo que a jurisprudência reconhece a precedência do concurso mais antigo ainda vigente. Contudo, o **Supremo Tribunal Federal**, no julgamento do RE 837.311/PI (Tema 784 da Repercussão Geral), firmou entendimento de que **há direito à nomeação quando ocorre preterição arbitrária de candidato aprovado**, inclusive na hipótese de convocação de **aprovados em concurso posterior enquanto vigente concurso anterior para o mesmo cargo**.

Assim, o entendimento consolidado é de que, **havendo dois concursos válidos para o mesmo cargo, a Administração pode convocar candidatos de ambos**.

Importa destacar que os cargos de AC e AML foram unificados, passando a constituir um único cargo: Agente de Perícia Criminal. Portanto, tratando-se atualmente da mesma função, com atribuições idênticas, **a convocação restrita a apenas um dos concursos vigentes pode afrontar o princípio da isonomia, especialmente quando houve indicação parlamentar contemplando expressamente ambos**.

Nossa preocupação é que, enquanto há previsão de chamamento pelo edital de AML, os **aprovados de AC não possuem qualquer garantia de convocação**, mesmo diante da unificação do cargo. **Buscamos apenas assegurar isonomia e transparência nos critérios adotados**.



Considerando que a PCi já estaria em contato com aprovados de AML, com previsão de convocação em março, solicitamos **urgência na análise do pleito**, a fim de **evitar prejuízo aos aprovados de AC** e **garantir isonomia** antes das nomeações.

Diante disso, requer-se:

1. **Que sejam promovidas nomeações contemplando ambos os concursos públicos vigentes (AC e AML), assegurando-se tratamento isonômico entre os certames e procedendo-se à convocação de nova turma também para os aprovados no concurso de AC, para suprir as necessidades do órgão.**

ou, subsidiariamente,

2. **Que haja compromisso formal do Governo quanto à nomeação dos aprovados de AC, no segundo semestre de 2026, imediatamente após o término da vigência do concurso de AML (Junho/2026), garantindo tratamento isonômico e segurança jurídica aos candidatos.**

Reiteramos que o pleito visa exclusivamente **assegurar isonomia, transparência e respeito** às indicações institucionais realizadas, bem como aos candidatos aprovados que aguardam convocação.

Respeitosamente,

Aprovados nos concursos de Auxiliar Médico-Legal (AML) e Auxiliar Criminalístico (AC)

Florianópolis/SC, fevereiro de 2026.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Perita-Geral da Polícia Científica, a nomeação dos candidatos habilitados nos concursos de AML e AC, vigentes e prorrogados.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

1. atualmente, a PCISC conta com 413 Auxiliares Criminalísticos (AC) e 149 Auxiliares Médico-Legal (AML), totalizando 562 servidores ativos;

2. atualmente existem 910 vagas na PCISC, tendo 348 vagas disponíveis a serem preenchidas, sendo que há cerca de 500 aprovados em cadastro de reserva para AC e cerca de 400 aprovados para AML;

3. merece destaque que o prazo para essas nomeações se encerra em abril de 2026 - ano eleitoral - o que torna a adoção de medidas ainda mais urgente, inclusive em decorrência dos prazos dos concursos, junho de 2026 para AML e março de 2027 para AC;

4. segundo levantamento interno realizado pelo sindicato da categoria, o cenário atual de trabalho é extremamente preocupante:

- Cerca de 60% dos AML atuam sozinhos, acumulando plantão e sobreaviso, o que gera cansaço, riscos operacionais e sobrecarga;

- 70% dos servidores relatam exaustão decorrente da complexidade das funções e do elevado número de ocorrências;

- 50% afirmam permanecer dias seguidos em regime de sobreaviso;

- 91% relatam sensação de desvalorização por parte da gestão;

- 75% afirmam trabalhar sozinhos em suas unidades;

Assim sendo, **requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Perita-Geral da Polícia Científica, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, que sugere a Vossa Excelência a nomeação dos candidatos habilitados nos concursos de AML e AC, vigentes e prorrogados. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado JESSÉ LOPES



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 03/02/2026, às 10:26.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a convocação de candidatos aprovados em cadastro de reserva, da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- O Setor de Medicina Legal desempenha função essencial à persecução penal, à saúde pública e à garantia de direitos fundamentais, atuando de forma ininterrupta em atendimentos de elevada complexidade técnica, operacional e emocional.

- Levantamento realizado pelo Sindicato da classe junto a servidores que atuam no setor evidenciaram um quadro estruturalmente crítico, caracterizado por defasagem de pessoal, precariedade de estrutura física, limitações logísticas e sobrecarga funcional, com impactos diretos na saúde dos trabalhadores e na eficiência do serviço público prestado.

- Desta forma, urgente se faz a necessidade de convocar candidatos aprovados em cadastro de reservas, como medida emergencial de recomposição do efetivo dos setores de medicina legal.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jair Miotto, que sugere a Vossa Excelência a convocação de candidatos aprovados em cadastro de reserva, da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Ofício GP/DL/0030/2026

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Indicação nº 0018/2026, de autoria do Senhor Deputado Jessé Lopes, sugerindo a nomeação dos candidatos habilitados nos concursos de Auxiliares Médico-Legais (AML) e Auxiliares Criminalísticos (AC) vigentes e prorrogados.

Atenciosamente,

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 09/02/2026, às 16:48.